

| | | | |
|-----------------|-----------|--------|----|
| 26448 UNIFESSPA | 15000 MEC | FG - 4 | 22 |
| Total | | | 22 |
| 26449 UFCA | 15000 MEC | CD - 2 | 1 |
| Total | | | 1 |
| 26452 UFCAT | 15000 MEC | FG - 2 | 30 |
| Total | | | 30 |
| 26454 UFR | 15000 MEC | CD - 3 | 5 |
| 26454 UFR | 15000 MEC | FG - 2 | 7 |
| 26454 UFR | 15000 MEC | FG - 3 | 1 |
| Total | | | 13 |
| 26455 UFDPAR | 15000 MEC | FG - 1 | 3 |
| 26455 UFDPAR | 15000 MEC | FG - 2 | 24 |
| 26455 UFDPAR | 15000 MEC | FG - 3 | 7 |
| Total | | | 34 |
| 26457 UFNT | 15000 MEC | FG - 3 | 47 |
| Total | | | 47 |

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS LINHARES

PORTARIA Nº 44, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS LINHARES, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDG/nº 01/2024 - Campus Linhares, conforme relação anexa.

SANDRA MARA MENDES DA SILVA BASSANI

ANEXO I

Área de Estudo/PORTUGUÊS/INGLÊS - 40 Horas - Campus Linhares

| Inscrição | Nome | Ponto | Classificação |
|-----------|--------------------------|-------|---------------|
| F - 26 | LOREN KULYENE DE FREITAS | 56,00 | 1º |
| F - 17 | AMANDA HILDEBRAND | 48,40 | 2º |

Área de Estudo/FILOSOFIA- 40 Horas - Campus Linhares
NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 841 - GAB/REI/IFPI, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo nº 23176.000181/2024-43, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a contar de 15/03/2024, o prazo de validade do Edital nº 1 GDG/DG-PIRIPIR/CAPIR/IFPI, de 21/02/2023, publicado no DOU de 15/03/2023, que trata da homologação do resultado final do processo seletivo para contratação de Professor Substituto, área: Biologia e Contabilidade, regido pelo Edital nº 001, de 21/02/2023, publicado no DOU de 15/03/2023.

LARISSA SANTIAGO DE AMORIM

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEPE/UFJF Nº 124, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas por meio da Portaria nº 282, de 05/03/2021, publicada no DOU de 11/03/2021, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 12/2024 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

1.1.1 - Seleção nº 08: Departamento de Medicina - Processo nº 23071.904285/2024-05 - Nº Vagas: 01 (uma)

| Classificação | Nome | Nota |
|---------------|------------------------|------|
| 1º | DANIEL MADEIRA CARDOSO | 9,48 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 248/DDP, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.005719/2024-75, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Gestão, Mídias e Tecnologia - GMT/CCE, instituído pelo Edital nº 006/2024/DDP, de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 32, Seção 3, de 16/02/2024, retificado pelo Edital nº 007/2024/DDP, de 21 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 37, Seção 3, de 23/02/2024.

Campo de conhecimento: Animação.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma).

| Classificação | Candidato | Média final |
|---------------|-----------------------|-------------|
| 1º | Julia Abreu Coelho | 8,96 |
| 2º | Stefani Ehmke Agra | 8,83 |
| 3º | Gabriela Zanella Leal | 8,80 |

CARLA CERDOTE DA SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 482, DE 8 DE MARÇO DE 2024

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, e reconduzida pelo Decreto de 29/09/2022, publicado no DOU de 30 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, resolve:

Art. 1º Remanejar o código FG-04 da Assessoria Pedagógica - ASPED/GEN/DG, Campus Glória, para a Coordenadoria de Pesquisa e Extensão - COPEX/GEN/DG, Campus Glória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 13/03/2024.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 65, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o Inciso X, do Art. 1º, do Anexo I, do Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022 e, tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 1.350, de 25 de novembro de 2010, combinado com a Portaria INEP nº 356, de 21 de Maio de 2020 e com o Edital nº 4, de 11 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Credenciar como Postos Aplicadores do exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras, as seguintes instituições:

| Processo SEI | Instituição | Responsável | Endereço |
|----------------------|---|-------------------------------|--|
| 23036.004503/2022-66 | Universidade de Heidelberg - Alemanha | Prof. Dr. Ulrike Mönnich-Lux | Bergheimer Str. 20 69115 Heidelberg, Alemanha |
| 23036.007193/2019-36 | Lagos State University - Nigéria | Prof. (Dr.) Ajayi Tayo Julius | Badagry Expressway, RMB. 0001, LASU Post Office, Oio, Lagos, Nigéria |
| 23036.004941/2022-24 | Universidade Jagelônica de Cracóvia - Polônia | Prof. Dr. Gabriel Borowski | Al. Mickiewicza 9A, 31-120, Kraków, Polónia |

Art. 2º O prazo de credenciamento como posto aplicador não expira, desde que o posto atue em pelo menos uma edição do Celpe-Bras a cada 03 (três) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA CAPES Nº 80, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre os critérios para distribuição de bolsas no âmbito do Programa de Demanda Social (DS) e de bolsas e/ou auxílios para pagamento de taxas escolares no âmbito do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX), do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) e do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), referente ao período de março de 2024 a fevereiro de 2025, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IX do art. 33 do Estatuto da Capes, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto na Portaria Capes nº 34, de 30 de maio de 2006, na Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010, na Portaria Capes nº 181, de 18 de dezembro de 2012, na Portaria Capes nº 149, de 1º de agosto de 2017, na Portaria Capes nº 182, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Capes nº 34, de 9 de março de 2020, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e considerando o constante dos autos do processo nº 23038.000999/2024-41, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os critérios para distribuição de bolsas no âmbito do Programa de Demanda Social (DS) e de bolsas e/ou auxílios para pagamento de taxas escolares no âmbito do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX), do



Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) e do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), referente ao período de março de 2024 a fevereiro de 2025.

Art. 2º A distribuição de bolsas e/ou auxílios de que trata esta Portaria destina-se exclusivamente aos Programas de Pós-Graduação (PPG) passíveis de fomento pelo DS, PROEX, PROSUP ou PROSUC, nos termos da regulamentação específica.

CAPÍTULO I

DO QUANTITATIVO INICIAL DE BOLSAS OU UNIDADES DE BENEFÍCIO

Art. 3º A cada PPG passível de fomento será atribuído o quantitativo inicial de bolsas ou unidades de benefícios (UB), indicado no Anexo I, estabelecido conforme o nível e a nota mais recente obtida na avaliação de entrada ou na última avaliação de permanência realizada.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, serão consideradas as notas do Relatório Sintetizado de Programas e Cursos da Plataforma Sucupira extraído em 22/02/2024.

§ 2º Para os casos em que houve recursos já deliberados quanto à Avaliação Quadrienal, mas ainda não houve atualização na Plataforma Sucupira, serão consideradas as notas publicadas nos Despachos Decisórios das respectivas reuniões do Conselho Superior disponibilizados no sítio da CAPES, no endereço <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/conselho-superior> (aba "Resultados de Recursos Interpostos ao Conselho Superior"), até 22/02/2024.

§ 3º Para os PPG de Instituições de Ensino Privadas ou Comunitárias, o quantitativo inicial indicado no Anexo I será expresso em UB, que corresponde à soma dos valores das bolsas e auxílios, dividida pelo valor da bolsa do respectivo nível, mestrado ou doutorado.

Art. 4º Os quantitativos constantes do Anexo I sujeitam-se a revisões em razão do acompanhamento periódico desempenhado pela Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB) e por razão orçamentária.

CAPÍTULO II

DOS FATORES DE PONDERAÇÃO

Art. 5º A projeção de bolsas ou UB para cada curso será calculada mediante a aplicação cumulativa e sucessiva dos seguintes fatores de ponderação, incidentes sobre o quantitativo inicial definido na forma do Art. 3º:

I - fator Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM): multiplicador relacionado ao IDHM do município onde é ofertado o curso, calculado segundo os parâmetros constantes do Anexo II; e

II - fator Titulação Média do Curso (TMC): multiplicador que retrata a média anual de discentes titulados no período de 2019 a 2022, calculado segundo os parâmetros constantes do Anexo III.

§ 1º Para fins de aferição do IDHM, serão considerados os dados do Censo 2010 publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as informações homologadas pela pró-reitoria de pós-graduação ou órgão equivalente na Plataforma Sucupira até 22/02/2024.

§ 2º Para PPG em forma associativa será considerado como IDHM a média dos IDHMs dos municípios.

§ 3º Para fins de aferição do fator TMC, serão consideradas as informações homologadas pela pró-reitoria de pós-graduação ou órgão equivalente na Plataforma Sucupira até 01/03/2024.

§ 4º As faixas de TMC serão definidas por área de avaliação considerando a média anual de titulações e o seu desvio padrão.

§ 5º As projeções de bolsas ou UB calculadas na forma deste artigo serão arredondadas para número inteiro superior.

CAPÍTULO III

DA LIMITAÇÃO PARA PERDA E PARA GANHO DE BOLSAS OU UB

Art. 6º A perda de bolsas ou UB será baseada na projeção calculada nos termos do Art. 5º, onde o curso que ultrapassar a projeção terá o quantitativo de bolsas ou UB reduzido em até 10% (dez por cento) em relação à concessão no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) em 22/02/2024.

Art. 7º O ganho de bolsas ou UB será baseado na projeção calculada nos termos do Art. 5º, diferenciado por faixa de IDHM, sendo concedido o quantitativo necessário para atingir:

I- 100% (cem por cento) da projeção calculada para PPG classificados nas faixas de IDHM 1 ou 2 que ainda não atingiram este percentual;

II- 80% (oitenta por cento) da projeção calculada para PPG classificados na faixa de IDHM 3 que ainda não atingiram este percentual;

III- 60% (sessenta por cento) da projeção calculada para PPG classificados na faixa de IDHM 4 que ainda não atingiram este percentual;

IV- 50% (cinquenta por cento) da projeção calculada para PPG classificados nas faixas de IDHM 5 e 6 que ainda não atingiram este percentual.

§ 1º Os PPG que já atingiram ou ultrapassaram os percentuais da projeção, calculada por faixa de IDHM, definidos nesse artigo manterão a concessão do SCBA em 22/02/2024, descontadas bolsas transformadas em empréstimo.

§ 2º Os quantitativos apurados na forma deste artigo serão arredondados para número inteiro:

I - imediatamente posterior à fração calculada quando a primeira casa decimal for maior ou igual a 5; ou

II - imediatamente anterior à fração calculada quando a primeira casa decimal for menor do que 5.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICIDADE DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E/OU AUXÍLIOS

Art. 8º A Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB) divulgará a distribuição de bolsas e/ou auxílios a vigorar de março de 2024 a fevereiro de 2025, calculada com base nos critérios constantes desta Portaria.

Art. 9º A DPB acompanhará e controlará a efetiva implementação da distribuição determinada por esta Portaria e disponibilizará aos interessados os dados utilizados para a apuração relacionada aos respectivos PPG.

CAPÍTULO V

DO PEDIDO DE REVISÃO

Art. 10. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou unidade equivalente, poderá solicitar à Coordenação Geral de Fomento Institucional à Pós-Graduação no País (CGFIP), por meio de ofício, revisão dos quantitativos atribuídos a PPG de sua instituição quando:

I - comprovar erro no cálculo da distribuição de bolsas e/ou auxílios, conforme os critérios constantes desta Portaria; ou

II - tiver obtido provimento de recurso administrativo de que resulte alteração da nota do respectivo PPG, hipótese em que será realizado o recálculo da distribuição de bolsas e/ou auxílios, nos termos do Art. 6º, e os novos benefícios serão concedidos no mês seguinte à solicitação de revisão.

Art. 11. Eventual pedido de recurso da revisão deverá ser dirigido por meio de ofício à DPB em um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão recorrida, para decisão final pelo Diretor de Programas e Bolsas no País em um prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Nos casos em que a distribuição determinada por esta Portaria provocar redução do quantitativo de bolsas e/ou auxílios das cotas dos cursos para número inferior ao que esteja sendo efetivamente utilizado em fevereiro de 2024, a DPB irá assegurar a manutenção do benefício até o final de sua vigência, desde que atendidas as demais regras do programa de fomento por meio do qual foram concedidos.

Parágrafo único. É vedada a substituição de beneficiário de bolsas e/ou auxílios classificados como empréstimo.

Art. 13. A DPB poderá expedir normas, orientações operacionais complementares destinadas ao cumprimento das determinações desta Portaria.

Art. 14. Os casos não atendidos nesta Portaria serão objeto de avaliação e deliberação da DPB.

Art. 15. A Diretoria de Tecnologia da Informação adotará medidas destinadas a adequar os sistemas da Capes para atender a distribuição determinada por esta Portaria.

Art. 16. Fica revogado o inciso III do Art. 5º da Portaria nº 34, de 9 de Março de 2020.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 12/03/2024, Seção 1, pág. 65, com incorreção no original.

ANEXO I

QUANTITATIVO INICIAL

Tabela 1. Quantitativo inicial de bolsas ou unidades de benefício para Programas de Pós-Graduação passíveis de fomento, conforme nível e nota.

| Nota | Mestrado | Doutorado |
|------|----------|-----------|
| A | 3 | 6 |
| 3 | 4 | - |
| 4 | 9 | 12 |
| 5 | 11 | 16 |
| 6 | 14 | 19 |
| 7 | 15 | 21 |

ANEXO II

FATOR IDHM

Tabela 1. Pesos associados ao IDHM do município de oferta do Programas de Pós-Graduação.

| Classificação | IDHM | Peso |
|---------------|----------------------|------|
| IDHM 1 | 0,500 ≤ IDHM ≤ 0,599 | 2,50 |
| IDHM 2 | 0,600 ≤ IDHM ≤ 0,649 | 2,00 |
| IDHM 3 | 0,650 ≤ IDHM ≤ 0,699 | 1,75 |
| IDHM 4 | 0,700 ≤ IDHM ≤ 0,749 | 1,50 |
| IDHM 5 | 0,750 ≤ IDHM ≤ 0,799 | 1,25 |
| IDHM 6 | IDHM ≥ 0,800 | 1,00 |

ANEXO III

FATOR TMC

Tabela 1. Pesos associados à TMC (m representa a titulação média anual dos cursos pertencentes a uma mesma área de avaliação e dp o seu desvio padrão).

| Classificação | TMC | Peso | Classificação | TMC | Peso |
|---------------|---------------------------|------|---------------|---------------------------|-------|
| TMC 1 | TMC < m + 1dp | 1,00 | TMC 25 | m + 24dp ≤ TMC < m + 25dp | 7,00 |
| TMC 2 | m + 1dp ≤ TMC < m + 2dp | 1,25 | TMC 26 | m + 25dp ≤ TMC < m + 26dp | 7,25 |
| TMC 3 | m + 2dp ≤ TMC < m + 3dp | 1,50 | TMC 27 | m + 26dp ≤ TMC < m + 27dp | 7,50 |
| TMC 4 | m + 3dp ≤ TMC < m + 4dp | 1,75 | TMC 28 | m + 27dp ≤ TMC < m + 28dp | 7,75 |
| TMC 5 | m + 4dp ≤ TMC < m + 5dp | 2,00 | TMC 29 | m + 28dp ≤ TMC < m + 29dp | 8,00 |
| TMC 6 | m + 5dp ≤ TMC < m + 6dp | 2,25 | TMC 30 | m + 29dp ≤ TMC < m + 30dp | 8,25 |
| TMC 7 | m + 6dp ≤ TMC < m + 7dp | 2,50 | TMC 31 | m + 30dp ≤ TMC < m + 31dp | 8,50 |
| TMC 8 | m + 7dp ≤ TMC < m + 8dp | 2,75 | TMC 32 | m + 31dp ≤ TMC < m + 32dp | 8,75 |
| TMC 9 | m + 8dp ≤ TMC < m + 9dp | 3,00 | TMC 33 | m + 32dp ≤ TMC < m + 33dp | 9,00 |
| TMC 10 | m + 9dp ≤ TMC < m + 10dp | 3,25 | TMC 34 | m + 33dp ≤ TMC < m + 34dp | 9,25 |
| TMC 11 | m + 10dp ≤ TMC < m + 11dp | 3,50 | TMC 35 | m + 34dp ≤ TMC < m + 35dp | 9,50 |
| TMC 12 | m + 11dp ≤ TMC < m + 12dp | 3,75 | TMC 36 | m + 35dp ≤ TMC < m + 36dp | 9,75 |
| TMC 13 | m + 12dp ≤ TMC < m + 13dp | 4,00 | TMC 37 | m + 36dp ≤ TMC < m + 37dp | 10,00 |
| TMC 14 | m + 13dp ≤ TMC < m + 14dp | 4,25 | TMC 38 | m + 37dp ≤ TMC < m + 38dp | 10,25 |
| TMC 15 | m + 14dp ≤ TMC < m + 15dp | 4,50 | TMC 39 | m + 38dp ≤ TMC < m + 39dp | 10,50 |
| TMC 16 | m + 15dp ≤ TMC < m + 16dp | 4,75 | TMC 40 | m + 39dp ≤ TMC < m + 40dp | 10,75 |
| TMC 17 | m + 16dp ≤ TMC < m + 17dp | 5,00 | TMC 41 | m + 40dp ≤ TMC < m + 41dp | 11,00 |
| TMC 18 | m + 17dp ≤ TMC < m + 18dp | 5,25 | TMC 42 | m + 41dp ≤ TMC < m + 42dp | 11,25 |
| TMC 19 | m + 18dp ≤ TMC < m + 19dp | 5,50 | TMC 43 | m + 42dp ≤ TMC < m + 43dp | 11,50 |
| TMC 20 | m + 19dp ≤ TMC < m + 20dp | 5,75 | TMC 44 | m + 43dp ≤ TMC < m + 44dp | 11,75 |
| TMC 21 | m + 20dp ≤ TMC < m + 21dp | 6,00 | TMC 45 | m + 44dp ≤ TMC < m + 45dp | 12,00 |
| TMC 22 | m + 21dp ≤ TMC < m + 22dp | 6,25 | TMC 46 | m + 45dp ≤ TMC < m + 46dp | 12,25 |
| TMC 23 | m + 22dp ≤ TMC < m + 23dp | 6,50 | TMC 47 | m + 46dp ≤ TMC < m + 47dp | 12,50 |
| TMC 24 | m + 23dp ≤ TMC < m + 24dp | 6,75 | TMC 48 | m + 47dp ≤ TMC < m + 48dp | 12,75 |



Tabela 2. Titulação média anual (m) e desvio padrão (dp) para cada área de avaliação pertencente ao Colégio de Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar — conforme art. 5º da Portaria nº 194, de 27 de agosto de 2019 —, no período de 2019 a 2022, por nível.

| Área de Avaliação | m (mestrado) | dp (mestrado) | m (doutorado) | dp (doutorado) |
|--|--------------|---------------|---------------|----------------|
| Astronomia / Física | 7,486 | 3,362 | 7,206 | 3,77 |
| Biotecnologia | 7,961 | 2,186 | 5,748 | 2,407 |
| Ciência da Computação | 14,372 | 6,148 | 8,058 | 4,453 |
| Ciências Ambientais | 11,529 | 2,881 | 6,91 | 2,948 |
| Engenharias I | 13,963 | 6,411 | 6,704 | 3,517 |
| Engenharias II | 12,119 | 4,432 | 10,243 | 6,452 |
| Engenharias III | 12,561 | 5,651 | 9,412 | 4,491 |
| Engenharias IV | 14,957 | 8,542 | 11,839 | 7,256 |
| Ensino | 14,531 | 6,373 | 9,977 | 5,004 |
| Geociências | 10,26 | 5,096 | 6,303 | 2,146 |
| Interdisciplinar | 12,93 | 4,787 | 7,777 | 3,702 |
| Matemática / Probabilidade e Estatística | 7,925 | 2,802 | 6,853 | 2,813 |
| Materiais | 8,819 | 2,821 | 7,068 | 3,415 |
| Química | 12,398 | 5,328 | 13,326 | 7,288 |

Tabela 3. Titulação média anual (m) e desvio padrão (dp) para cada área de avaliação pertencente ao Colégio de Humanidades — conforme art. 5º da Portaria nº 195, de 27 de agosto de 2019 —, no período de 2019 a 2022, por nível.

| Área de Avaliação | m (mestrado) | dp (mestrado) | m (doutorado) | dp (doutorado) |
|---|--------------|---------------|---------------|----------------|
| Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo | 12,187 | 3,844 | 8,203 | 4,324 |
| Antropologia / Arqueologia | 9,438 | 2,883 | 6,94 | 3,101 |
| Arquitetura, Urbanismo e Design | 12,542 | 3,712 | 8,872 | 3,451 |
| Artes | 12,791 | 4,858 | 10,092 | 4,358 |
| Ciência Política e Relações Internacionais | 10,137 | 3,401 | 7,939 | 3,386 |
| Ciências da Religião e Teologia | 11,632 | 4,463 | 8,865 | 4,145 |
| Comunicação e Informação | 12,798 | 4,302 | 8,328 | 4,519 |
| Direito | 22,347 | 8,608 | 12,852 | 8,694 |
| Economia | 9,698 | 3,527 | 7,446 | 3,151 |
| Educação | 21,906 | 8,261 | 15,728 | 9,971 |
| Filosofia | 9,75 | 2,93 | 8,01 | 3,954 |
| Geografia | 11,426 | 3,116 | 10,044 | 3,998 |
| História | 13,073 | 4,117 | 10,635 | 4,071 |
| Linguística e Literatura | 15,908 | 6,471 | 11,93 | 6,164 |
| Planejamento Urbano e Regional / Demografia | 11,019 | 4,085 | 6,211 | 1,999 |
| Psicologia | 15,452 | 4,816 | 9,336 | 3,772 |
| Serviço Social | 11,36 | 3,56 | 7,181 | 2,947 |
| Sociologia | 11,635 | 3,012 | 9,492 | 3,641 |

Tabela 4. Titulação média anual (m) e desvio padrão (dp) para cada área de avaliação pertencente ao Colégio Ciências da Vida — conforme art. 5º da Portaria nº 196, de 27 de agosto de 2019 —, no período de 2019 a 2022, por nível.

| Área de Avaliação | m (mestrado) | dp (mestrado) | m (doutorado) | dp (doutorado) |
|---------------------------------|--------------|---------------|---------------|----------------|
| Biodiversidade | 9,441 | 3,345 | 7 | 2,711 |
| Ciência de Alimentos | 10,035 | 3,198 | 8,968 | 3,349 |
| Ciências Agrárias I | 11,328 | 4,295 | 9,141 | 3,766 |
| Ciências Biológicas I | 9,796 | 3,45 | 9,14 | 4,036 |
| Ciências Biológicas II | 8,963 | 3,949 | 8,17 | 3,817 |
| Ciências Biológicas III | 9,439 | 3,044 | 7,533 | 3,187 |
| Educação Física | 15,623 | 4,682 | 9,439 | 4,343 |
| Enfermagem | 16,381 | 5,281 | 11,592 | 4,484 |
| Farmácia | 10,899 | 3,394 | 8,627 | 4,235 |
| Medicina I | 13,548 | 6,38 | 10,156 | 4,992 |
| Medicina II | 10,596 | 4,903 | 8,073 | 3,693 |
| Medicina III | 8,421 | 4,314 | 7,14 | 3,019 |
| Medicina Veterinária | 12,189 | 5,004 | 8,476 | 3,909 |
| Nutrição | 11,675 | 3 | 8,205 | 2,868 |
| Odontologia | 12,075 | 5,428 | 8,064 | 4,961 |
| Saúde Coletiva | 12,982 | 5,64 | 9,457 | 2,894 |
| Zootecnia / Recursos Pesqueiros | 13,155 | 4,818 | 9,765 | 4,325 |

